



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº 38. 2026

Data da Elaboração: 23/01/2026

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do artista mostra-se necessária para o enriquecimento cultural das festividades promovidas pelo Município, agregando valor à programação e qualificando o entretenimento oferecido à população. A escolha fundamenta-se em sua relevância artística, reconhecimento junto ao público local e comprovada capacidade de atrair público, fatores que contribuem diretamente para o êxito do evento.

O artista possui repertório compatível com o perfil do público-alvo, atendendo às expectativas dos participantes e garantindo diversidade musical, qualidade artística e ampla aceitação popular. Tais características favorecem a participação ativa da comunidade, fortalecendo o caráter cultural e social das festividades.

Dessa forma, entende-se que a contratação proporcionará um evento culturalmente significativo, valorizando a música, promovendo a integração social, atraindo público diversificado e contribuindo para o lazer e a diversão da população, em consonância com os objetivos institucionais do Município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os processos de contratação por meio de inexigibilidade, deverão seguir os requisitos da Lei 14.133, artigo 73.

Além dos requisitos estabelecidos nesse artigo, entendemos ainda que há necessidade de comprovação da aceitação do público em relação a contratação bem como consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desta forma a necessidade de portfólio completo da banda, com release e comprovação do grau de inserção no cenário musical.

Outro requisito fundamental para a contratação é o contrato de exclusividade com registro em cartório quando o artista não é o dono ou socio da empresa na qual estamos contratando para a realização do show.

O atestado de capacidade técnica e a forma de certificar o comprometimento que o artista e a empresa têm na execução dos serviços aqui contratados.



3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a Lei 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas consagrados.

O levantamento de mercado é feito por meio de notas fiscais, no período de até 1 (um) ano anterior, e publicações de contratação por outros órgãos públicos no PNCP e deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado ou devidamente justificado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 74, inciso II, é inexigível a licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No presente caso, a forma adequada de contratação é a **Inexigibilidade de Licitação**, uma vez que se trata da contratação de artista consagrado, cuja escolha se fundamenta em critérios de natureza subjetiva, tornando inviável a competição. A arte, por sua própria essência, não se submete a critérios objetivos de comparação, pois se baseia na criatividade, no estilo e na aceitação do público, o que afasta a possibilidade de disputa em igualdade de condições.

O grupo artístico em questão é amplamente reconhecido pela opinião pública e pela crítica especializada, possuindo forte apelo popular, o que se comprova por suas inúmeras apresentações realizadas em diversas localidades do país. Ademais, detém ampla experiência na realização de shows para grandes plateias, inclusive em eventos promovidos por órgãos públicos, demonstrando plena capacidade técnica e artística para atender às demandas do evento **Carnaval nas Montanhas**.

Ressalta-se, ainda, que a legislação exige que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo, com o objetivo de evitar a intermediação indevida e a obtenção de ganhos desproporcionais por terceiros. No caso em análise, a escolha recai sobre a empresa contratada por esta apresentar a documentação necessária que comprova sua exclusividade e competência técnica para a realização do referido show.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a inviabilidade de competição, não havendo que se falar em procedimento licitatório, motivo pelo qual se adota o **Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja escolha decorre, sobretudo, do reconhecimento e do gosto popular.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de (01) um show de 02 horas de duração.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado em R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), destacamos ainda que este valor tem oscilado de outras contratações uma vez que a ponte aérea para nosso estado tem valor elevado, levando a consideração poucos horários de voo, normalmente se faz muita escala aérea.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O município necessita de contratações como essas em todos os eventos, por isso são correlatas em vários períodos dos anos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação será financiada com recursos próprios estando presente no Plano de Contratações Anual. Tendo previsão na LDO e LOA.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação do Show contratado na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da Equipe, proporcionando uma grande apresentação à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação do show deverão ser adotadas as seguintes providências:

- 1.Elaborar o Termo de Referência ou documento equivalente, estabelecendo claramente o escopo do serviço, a carga horária, o local de execução, os requisitos técnicos e as responsabilidades das partes;
- 2.Providenciar a análise jurídica e administrativa necessária, conforme os fluxos internos do órgão;
- 3.Adotar as medidas para formalização do contrato ou instrumento equivalente, observando os prazos e condições estabelecidos;
- 4.Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

execução do serviço durante o evento;

5.Registrar e documentar a execução do serviço para fins de controle, comprovação e eventual prestação de contas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **apta** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como forma de contratação, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Lorena Massarute Veriato Serpa
Chefe de Departamento

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPAI - SECTUR - PMVA
assinado em 27/01/2026 10:14:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/01/2026 10:14:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LNX562>